
**AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DA
CAPITAL – ESTADO DE SANTA CATARINA**

]

Processo nº 0300165-06.2018.8.24.0064

**MASSA FALIDA DE PAVSOLO CONSTRUTORA E
MINERADORA LTDA.**, por sua representante legal **CREDIBILITÄ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**, nomeada Administradora
Judicial no processo de falência em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença
de Vossa Excelência, em atendimento à intimação de evento 1284, manifestar-
se nos seguintes termos.

Por meio da r. decisão de evento 1283, este d. Juízo determinou a
intimação da Administradora Judicial para que, diante do decurso do prazo do
edital publicado no evento 1227, sem que houvesse impugnações (evento 1282),
se manifestasse nos autos.

Pois bem. Em retrospectiva, cumpre registrar que, nos termos do art. 18 da Lei nº 11.101/2005, foi promovida a consolidação do Quadro Geral de Credores, cujo edital respectivo foi regularmente publicado no DJe em 25/07/2025 (evento 1259), sem que houvesse impugnações, conforme certificado no evento 1263. Na sequência, foi apresentado o plano de rateio, em observância ao art. 16 da referida Lei (evento 1264), homologado por decisão do evento 1275, publicado no DJe, nos termos do evento 1278, e também não tendo sofrido impugnações, consoante certificado no evento 1282.

Nesse contexto, em cumprimento **ao item III da r. decisão de evento 1275**, esta Administradora Judicial apresenta os dados bancários necessários para a expedição dos alvarás eletrônicos de levantamento, a fim de promover o adimplemento do passivo da massa falida, conforme plano de rateio do evento 1264.

De início, requer-se a expedição de alvará para pagamento do valor de R\$ 5,35 em favor da Administradora Judicial, mediante crédito na seguinte conta: BANCO BRADESCO, Agência 5723, Conta Corrente nº 56853-8, em nome de **CREDIBILITÁ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.649.263/0001-10.

Quanto ao saldo remanescente, requer-se o pagamento em favor de **THEONAS FAGAN**, no valor de R\$ 532,84, em conta corrente do BANCO BRADESCO nº 61.043-7, Agência 269, Banco 237, CPF nº 636.016.050-15.

Desse modo, considerando-se o rateio constante nos autos, observa-se que o ativo arrecadado não alcança outros credores além dos acima mencionados.

ANTE O EXPOSTO, requer esta Administradora Judicial a expedição de alvarás judiciais de levantamento:

a) em favor de **CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 26.649.263/0001-10, Banco Bradesco, Agência 5723, Conta Corrente nº 56853-8, no valor de R\$ 5,35; e

b) em favor de **THEONAS FAGAN**, CPF nº 636.016.050-15, Conta Corrente nº 61.043-7, Banco 237, Agência 269, no valor de R\$ 532,84;

Após, seja concedida nova vista dos autos para encaminhamento final do feito.

Nestes termos, requer deferimento.

Florianópolis, 22 de setembro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177